



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Porto Franco

Praça da Bandeira n.º 10

CGC 06.208.946/0001-24

CEP. 65.970 — Porto Franco — Maranhão

81

LEI DELEGADA Nº 002/84

CRIA O QUADRO DE PESSOAL, ESTABELECE OS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAIMUNDO DE SOUSA MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE PÓRTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/84 DE 29/03/84, PROMULGA A SEGUINTE LEI DELEGADA:

ARTIGO 1º)- Ficam criados na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO FRANCO, os cargos de PROVIMENTO EM COMISSÃO, as FUNÇÕES GRATIFICADAS e os cargos de PROVIMENTO EFETIVO, que compõem nos termos desta Lei o "QUADRO DE PESSOAL", constantes dos anexos I, II e III, que a integram.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os símbolos e níveis e as suas respectivas quantidades ficam definidos termos dos anexos mencionados neste artigo.

ARTIGO 2º)- Os cargos em COMISSÃO e as funções gratificadas, são de livre nomeação e/ou atribuição pelo CHEFE DO EXECUTIVO, e o seu exercício não gera direitos e outros, senão os neles contidos.

§ 1º) - Os cargos de PROVIMENTO EFETIVO terão sua forma de provisão estabelecida por DECRETO DO EXECUTIVO, levando em consideração a LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

§ 2º) - Não se incluem no parágrafo anterior os cargos da ÁREA DE EDUCAÇÃO, já definidos pelo ESTATUTO DO MAGISTÉRIO ATRAVÉS DA LEI Nº 149/83.

ARTIGO 3º)- Ficam assegurados os direitos trabalhistas, o tempo de serviço e outras vantagens / amparadas pela legislação vigente, independentemente de outros



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Porto Franco

Praça da Bandeira n.º 10

CGC 06.208.946/0001-24

CEP, 65.970 — Porto Franco — Maranhão

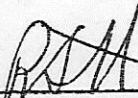
CONTINUAÇÃO DA LEI DELEGADA Nº 002/84.

critérios que venham a ser adotados em função desta Lei.

ARTIGO 4º) — Em LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR serão atribuídos os valores correspondentes a cada Cargo e Função, depois de apurada a capacidade financeira da municipalidade.

ARTIGO 5º) — Esta Lei Delegada entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições / em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1984.


Raimundo de Sousa Milhomem
Prefeito Municipal
CPF 8124/5383/88